



Associação dos Industriais de Construção Civil
e Obras Públicas dos Açores

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

BOLETIM INFORMATIVO 156 JUNHO DE 2021



Nesta Edição:

- Editorial .2
- Obrigações Legais .3
- Espaço do Associado: Construtora Manuel & Avelino, Lda. .4
- Artigo Técnico da responsabilidade do LREC: Algumas considerações sobre a execução de um aterro experimental em solo enrocamento em obras de terraplenagens .5
- Criado programa de apoio à liquidez designado por Programa APOIAR.PT .6
- Regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional .7
- Tomada de posse dos Órgãos Sociais do CIMARA .8
- Dispensada a realização de teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2 após 14 dias de vacinação completa .8
- Iniciativa Ponta Delgada 2027 Capital Europeia da Cultura .8

Editorial: A AICOPA na Concertação Social e Económica



Dr. Gualter Furtado – Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores

Foi com muito gosto que aceitei o convite da Direção da AICOPA para participar nesta edição do Boletim mensal "Construção & Materiais" enquanto Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores.

O Conselho Económico e Social dos Açores (CESA) é um "órgão colegial independente, consultivo, e de acompanhamento junto dos órgãos de governo próprio para matérias de carácter económico, social e ambiental", aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e previsto no artigo nº 131 do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, sendo, pois, um órgão da Autonomia Democrática dos Açores.

A Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas (AICOPA) tem por direito próprio um repre-

sentante no CESA e que durante o seu primeiro mandato desenvolveu uma participação muito ativa na defesa do setor que representa, mas também na concretização da Agenda do CESA.

A intervenção da AICOPA num órgão como o CESA onde estão presentes os representantes dos empregadores e trabalhadores na Região Autónoma dos Açores, mas também representantes do Governo dos Açores, das Autarquias Locais, das instituições particulares de solidariedade social, da defesa do consumidor, da defesa do ambiente, do setor cooperativo, das associações de igualdade de género, de pessoas portadoras de deficiência, da Universidade dos Açores, da Juventude açoriana, dos representantes dos Açores no Conselho Económico e Social, e ainda três personalidades de reconhecido mérito na área de competên-

cia do CESA, afigura-se de primordial importância dada a representatividade, pluralidade e capacidade de intervenção deste órgão.

É inegável o peso e responsabilidade que a construção civil tem nos Açores e a todos os níveis, designadamente o económico, no emprego e no ordenamento do território nos Açores. Praticamente a construção civil está presente em todos os setores de atividade e da sua intervenção dependem múltiplas realizações.

A construção civil é um setor muito complexo quando avaliado pelos diferentes tipos de empresas, dimensão, especialização, regulação e mercado onde atua, já que por exemplo as diferentes ilhas representam também desafios diferentes, e até dentro da mesma ilha subsistem características diferenciadas.

Com o objetivo de dar um contributo à AICOPA irei referir-me apenas a alguns constrangimentos e desafios que enquanto consumidor e observador vou presenciando no desempenho do setor.

O primeiro e o mais básico é que para o setor ter sustentabilidade necessita de trabalho num contexto de exigências acrescidas em termos de regulação, qualidade e defesa do meio ambiente. Sem trabalho e nas diferentes escalas, isto é, para as gran-

Ficha técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores **SEDE:** Rua Engº José Cordeiro, nº 38 - 1º - 9500-296, Ponta Delgada **TELF:** 296 284 733 **EMAIL:** aicopa@aicopa.pt **INTERNET:** www.aicopa.pt **DIREÇÃO:** Alexandra Bragança **IMAGEM (DIREITOS REVERTADOS):** Photo by Luca Onniboni on Unsplash (página 1); **PAGINAÇÃO:** Afonso Quintanova **PERIODICIDADE:** Mensal

des, médias, pequenas e microempresas, nada feito, daí que seja importante que os Açores tenham políticas públicas acertadas que permitam níveis de crescimento e desenvolvimento compatíveis com as nossas dificuldades acrescidas e para mitigar e mesmo ultrapassar de forma sustentável o nosso estatuto de região ultraperiférica. O aproveitamento rigoroso e eficaz dos nossos recursos financeiros próprios e dos provenientes das transferências externas, sejam as do Estado ou as da União Europeia é condição imprescindível para fazer face às necessidades internas e aos choques externos, e para o setor da construção civil poder planear a sua atividade.

A segunda constatação prende-se com a qualidade dos recursos humanos e a crescente dificuldade de recrutamento de trabalhadores em algumas especialidades o que começa a ser transversal a todas as ilhas. É importante que o ensino profissional seja articulado e com uma forte participação da AICOPA no desenho e nas opções que estejam ou vierem a ser tomadas quanto aos cursos e conteúdos a ministrar.

Acresce que seria de repensar e retomar com o devido enquadramen-

to a figura dos aprendizes nas empresas, incentivando a sua contratação, designadamente nas pequenas e médias empresas, pois muito do conhecimento nesta área da construção civil adquire-se fazendo e aprendendo, mas para dar base de segurança a estes aprendizes era fundamental um apoio extraordinário aos empregadores, por exemplo com a comparticipação do Estado nos encargos da Segurança Social.

A terceira realidade a que venho assistindo prende-se com a dificuldade crescente em os empresários da construção civil cumprirem os prazos na concretização das obras e em parte derivado da não existência de stocks de peças e materiais no nosso mercado, situação agravada neste período da pandemia derivada do covid-19, principalmente quando estas obras dependem de fornecimentos do exterior. Trata-se de um quadro difícil de resolver, mas que tem de ser equacionado.

A quarta constatação resulta da dificuldade de se ter informação estatística em quantidade, qualidade, desagregada e atualizada sobre o setor da construção civil que permita aos empregadores e decisores tomarem

convenientemente as suas decisões e prepararem as suas empresas para poderem trabalhar com estabilidade, o que se agrava quando não tem o mínimo de informação sobre o mercado de trabalho. Isto é verdade para os empresários, mas também se aplica aos consumidores da construção civil, que muita vez nem sabem a quem se dirigir para resolverem as suas necessidades de obras e reparações.

A quinta constatação prende-se com as consequências negativas para o setor de não existir na maioria dos concelhos dos Açores cadastros das propriedades rurais atualizados dificultando sobremaneira as políticas públicas de intervenção no território, prejudicando os proprietários e rendeiros e atrasando as obras, penalizando assim os consumidores e cidadãos em geral.

Finalmente, uma palavra para a necessidade de se continuar a corrigir no setor situações de concorrência desleal, e que protejam a sustentabilidade do setor, incluindo o emprego.

Contamos com a importante participação do representante da construção civil e obras públicas no CESA, para a defesa do setor, mas também para o Desenvolvimento dos Açores.

Obrigações Legais

Definidos novos prazos para a comunicação de transações imobiliárias

O Regulamento n.º 603/2021, de 2 de julho, estabelece as condições de exercício e define os procedimentos, instrumentos, mecanismos e formalidades inerentes ao cumprimento dos deveres, gerais e específicos, estabelecidos na Lei e os demais aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres de prevenção e combate de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT) por parte das entidades que exerçam atividades imobiliárias sujeitas à fiscalização do IMPIC, nomeadamente:

- entidades não financeiras que exerçam qualquer atividade imobiliária;

- entidades que exerçam atividades imobiliárias, designadamente quanto à forma e prazos de cumprimento do dever de comunicação de tais atividades.

Relativamente a este último aspeto, e atendendo a que a Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, alterou, de semestral para trimestral, a periodicidade da comunicação das transações imobiliárias, o novo Regulamento estabelece os seguintes prazos:

- até 30 de junho seguinte, para a comunicação de transações imobiliárias efetuadas no 1.º trimestre;

- até 30 de setembro seguinte, para a comunicação de transações imobiliárias efetuadas no 2.º trimestre;
- até 31 de dezembro seguinte, para a comunicação de transações imobiliárias efetuadas no 3.º trimestre;
- até 31 de março do ano seguinte, para a comunicação de transações imobiliárias efetuadas no 4.º trimestre.

Fonte: AECOPS

Espaço do Associado

Ficha do Associado

Denominação:

Construtora Manuel & Avelino, Lda.

Data de Constituição:

23 de janeiro de 2003

Natureza Jurídica:

Sociedade por Quotas

Atividade:

CAE — 41200
(Construção de edifícios - residenciais e não residenciais)

Contatos:

Rua Salva Terra Fornos s/n
9580 Vila do Porto

Telf:

296 882 093

Email:

geral.
construtoramae@gmail.com

Internet:

www.facebook.com/
construtoramanueleavelino/



**Manuel e Avelino Furtado - Sócios da sociedade
"Construtora Manuel & Avelino, Lda."**

Como caracterizariam a "Construtora Manuel & Avelino, Lda.", relativamente à sua área de negócio e que balanço geral fazem da atividade da empresa desde a sua constituição?

A Construtora Manuel & Avelino, Lda. é uma empresa bem conceituada no mercado com créditos quer a nível de obras privadas quer a nível de obras públicas. Desde a data da sua constituição em 23 de janeiro de 2003 esta empresa manteve sempre uma grande estabilidade a nível do mercado não registando grandes impactos negativos mesmo aquando da crise financeira em 2010/2014 ou até mesmo agora com a pandemia que assola há vários meses o mundo inteiro. Com o crescimento da empresa fomos também aumentando e consolidando o número de clientes que acreditam no nosso trabalho.

Que análise fazem ao atual mercado das obras públicas e como



perspetivam a sua evolução para os próximos anos?

O atual mercado de obras públicas tem sofrido algumas melhorias relativamente a anos anteriores perspetivando-se para o futuro uma evolução ainda mais positiva prevendo-se um crescimento no lançamento de novos concursos de empreitadas públicas.

Perante a atual conjuntura, que interpretação fazem ao estado do setor e que medidas entendem ser ainda passíveis de ser adotadas, com vista a impulsionar a construção civil na Região?

A nível do mercado in-

terno, ilha de Santa Maria, e mesmo na atual conjuntura existe uma procura muito grande para os nossos serviços ao qual não conseguimos dar uma resposta atempada tendo em conta a falta de profissionais para esta área da construção civil. Na nossa perspetiva era muito importante voltar a existir formação profissional e uma maior e melhor valorização monetária e pessoal para todos que estão de momento a trabalhar na construção civil o que poderia levar a um maior interesse pela área.



CONSTRUTORA
MANUEL & AVELINO LDA

Artigo Técnico da responsabilidade do LREC: Algumas considerações sobre a execução de um aterro experimental em solo enrocamento em obras de terraplenagens

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo a descrição da execução de um aterro experimental em material de solo enrocamento.

Ao longo do mesmo serão ainda definidos alguns procedimentos/parâmetros a adotar, após a execução do aterro experimental: a espessura da camada que se irá utilizar, o número de passagens do cilindro, a energia de compactação necessária assim como a velocidade de circulação do cilindro durante o processo de compactação.

No caso presente, de materiais em solo enrocamento, os aterros experimentais deverão servir também para determinar os parâmetros de referência para o controlo de compactação das camadas, designadamente o Índice de Vazios máximo.

Caracterização do material designado como "solo enrocamento"

São considerados materiais tipo "solo enrocamento", os constituídos por uma mistura de solos e rocha, normalmente resultante do desmonte ou provenientes de escavação, que sejam de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas, devendo ter uma granulometria extensa e que obedeçam às seguintes condições granulométricas:

- Material retido no peneiro de 19 mm ($\frac{3}{4}$ ") ASTM - superior a 30%;
- Material passado no peneiro 0,075 mm (nº 200) ASTM - 12% máximo
- A dimensão máxima do bloco não deverá ser superior a 2/3 da altura da camada.
- A altura mínima da camada deverá ser de 0,60 m.

Processo construtivo do aterro experimental

Antes de se iniciar o aterro experi-

mental, deverá escolher-se uma área para a fundação do aterro de, aproximadamente, 50 m por 10 m. Esta deverá ser o mais nivelada possível de modo a garantir uma camada toda por igual, para que a eficiência do cilindro seja a melhor e para que, aquando da realização dos ensaios, se obtenham o melhor índice de Vazios, que é o objetivo final da execução de um aterro experimental.

Toda a área deve ser compactada até garantir uma fundação estabilizada de modo a que, durante as diferentes fases da execução do aterro, não haja assentamentos que possam dificultar a compactação e influenciar negativamente os resultados finais do aterro experimental.

A decisão sobre a altura da camada vai depender da granulometria do material e da dimensão máxima do bloco a incorporar na camada que, como já foi dito, não pode ultrapassar os 2/3 da mesma.

O material escavado é transportado para a zona do aterro experimental, espalhado por uma Buldozer seguindo a técnica do cordão. Esta técnica consiste em descarregar o material 3 a 5 metros atrás da frente da camada, sendo depois empurrado pela lâmina do buldozer de modo a garantir a sua homogeneização e permitir que os elementos de maior dimensão sejam depositados na parte inferior da camada.

Deverão ser colocadas na superfície da camada marcas de nivelamento repartidas por dois alinhamentos. A topografia deverá executar o nivelamento de precisão antes da passagem do cilindro e após cada duas passagens do mesmo. Considera-se 1 passagem de cilindro uma ida e volta.

A compactação deverá ser feita com um cilindro vibrador tipo V 5, que é correspondente à classe mais elevada de cilindros e a mais adequada para a obtenção de um produto final, que neste caso são os aterros bem compacta-

dos e, portanto, seguros.

Dependendo do material utilizado, poderá ser necessária uma rega da camada durante a compactação.

A compactação será então iniciada após previamente se ter definido a quantas passagens de cilindro deverão os ensaios ser realizados. De uma maneira geral, ensaiam-se às 6, 8 e 10 passagens de cilindro.

As leituras topográficas vão fornecendo elementos sobre a evolução dos assentamentos verificados na camada até aquelas começarem a estabilizar, sinal que a camada já se encontra compactada.

O controlo da compactação da camada é efetuado através da execução de ensaios Macro nas diferentes energias de compactação, do qual resulta a determinação da baridade húmida.

De seguida realizam-se os ensaios de caracterização em laboratório, determinando-se a curva granulométrica, as massas volúmicas e os teores em água.

Especificações construtivas

Após análise aos resultados dos ensaios, e tendo em conta os procedimentos adotados durante a execução do aterro experimental, poderão ser estabelecidas as especificações construtivas:

- A execução de cada camada de aterro deverá ser efetuada de acordo com as técnicas aplicadas no aterro experimental, tendo sempre o cuidado de recorrer à aplicação de material com a mesma proveniência e manutenção das características do utilizado na execução do trecho experimental;
- O espalhamento da camada deverá ser feito segundo a técnica de cordão;
- A espessura da camada deverá ser



**Criado
programa de
apoio à liquidez
designado por
Programa
APOIAR.PT**

definida em função da dimensão máxima do material;

- O número de passagens de cilindro deverá ser a que conduziu os resultados do

A 29 de junho, foi publicada a Resolução do Conselho do Governo n.º 160/2021, que cria o programa de apoio à liquidez designado por Programa APOIAR.PT - Açores 2.ºT 2021 e aprova o respetivo Regulamento e Lista de Códigos de Atividades Elegíveis.

O programa foi criado tendo em conta a contínua preocupação, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, que tem obrigado à adoção de medidas que, embora fundamentais num contexto de saúde pública, provocam impactos negativos na atividade económica, em particular nas empresas de menor dimensão.

Como forma de atenuar tais impactos sobre a faturação das empresas privadas, causados pela pandemia, o Governo Regional sentiu a necessidade de continuar a reforçar os instrumentos destinados a apoiar a liquidez destas empresas, contribuindo para a subsistência de empresas viáveis que se encontram, temporariamente, com dificuldade para fazer face aos seus compromissos de curto prazo mantendo, assim, a confiança económica, a capacidade produtiva e o emprego neste período que antecede a retoma económica.

Para poderem beneficiar deste apoio as empresas têm de reunir as seguintes condições:

- a) Estar legalmente constituída

nivelamento topográfico e da determinação do índice de vazios através dos ensaios macro;

- A média ponderada dos pesos específicos do material resultante dos ensaios

das e em efetiva atividade a 1 de janeiro de 2020;

- b) Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do n.º 2, inserida na lista de CAE prevista no Anexo II da resolução que aprova o presente Regulamento, e encontrar-se em atividade;

- c) Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;

- d) No caso das médias empresas, possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade a partir de 1 de janeiro 2019, ou demonstrem evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e, ou, prestações suplementares de capital) validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;

- e) Dispor da certificação eletrónica que comprove o estatuto de micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de

deverá ser utilizada enquanto o material mantiver as mesmas características das do aterro experimental;

- O índice de Vazios será o resultante do trecho experimental.

novembro, na sua redação em vigor, emitida pelo IAPMEI, I. P. – Agência para a Competitividade e Inovação;

- f) Declarar uma diminuição da faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % no segundo trimestre de 2021, face ao segundo trimestre de 2019, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade após 1 de abril de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % durante o segundo trimestre de 2021, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;

- g) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa determinada nos termos da alínea anterior;

- h) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;

- i) Ter a situação tributária e

contributiva regularizada perante, j) No caso dos empresários em nome respetivamente, a administração individual que desenvolvam atividade fiscal e a segurança social; de na CAE 93293, não ser pensionis-

ta.

Regime excecional e temporário de participação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional

Foi publicado no Diário da República, no passado dia 30 de junho de 2021, a Portaria n.º 138-B/2021, que estabelece um regime excecional e temporário de participação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional.

No contexto da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus, o Governo tem vindo a adotar medidas com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do SARS-CoV-2 e da doença COVID19, declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

Perante a atual situação epidemiológica, importa intensificar a utilização de testes para deteção do SARS-CoV-2, realizados de forma progressiva e proporcionada ao risco, que contri-

buam para o reforço do controlo da pandemia COVID-19.

Neste contexto, de forma a garantir o acesso da população à realização de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional, e como medida de proteção da saúde pública, importa prever um regime excecional de participação de TRAg realizados a utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e, bem assim, fixar um regime especial de preços máximos para efeitos da referida participação.

O valor da participação do Estado na realização dos TRAg é de 100 % do preço máximo fixado para efeitos de participação, nos termos previstos na presente portaria (10 euros). A participação é limitada ao máximo de quatro TRAg de uso pro-

fissional, por mês civil e por utente.

O regime previsto na presente portaria não se aplica a utentes:

- Com certificado de vacinação, que ateste o esquema vacinal completo do respetivo titular, há pelo menos 14 dias, com uma vacina contra a COVID-19 com autorização de introdução no mercado;
- Com certificado de recuperação, que ateste que o titular recuperou de uma infeção por SARS-CoV2, na sequência de um resultado positivo num teste molecular de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) realizado há mais de 11 dias e menos de 180 dias;
- Menores de 12 anos.

A realização dos TRAg de uso

QUANDO O SEU TRABALHO É DIFÍCIL ...

... MAS O SEU CAMIÃO É INVENCÍVEL.





MAN S.MIGUEL, LDA.
 Sociedade Açoreana de Comércio de Veículos, Lda.
 Distribuidor dos Veículos MAN para os Açores

Uma empresa do



**GRUPO
EDUARDO FARIA
& FILHO, LDA**

Travessa da Piedade, S/N 9500-373 Arrifes
 Telef.: 296 307 170 / Fax: 296 307 179

E-mail: mans.miguel@eduardofarialda.pt
 Internet: <http://www.metalurgicaacoreana.com>

profissional abrangidos pela presente portaria apenas pode ter lugar nas farmácias de oficina e laboratórios de

Entidade Reguladora da Saúde (ERS).

devidamente autorizadas para a realização de TRAg de uso profissional pela

Tomada de posse dos Órgãos Sociais do CIMARA

Teve lugar no passado dia 14 de junho, a tomada de posse dos Órgãos Sociais da Associação para a Promoção do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo da Região Açores - CIMARA, dos quais a AICOPA faz parte, como Vogal do Conselho de Administração, para o triénio 2021/2024.

Esta Associação fundada em outubro de 2020, tem como membros a AICOPA, o Governo Regional dos

Açores, a Associação de Consumidores da Região Açores - ACRA, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores - AMRAA e a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores - CCIA.

O CIMARA foi criado de modo a garantir os direitos do consumidor, assegurando assim o desenvolvimento e a prosperidade económica e social da Região, assumindo o compromisso de

apoiar os consumidores na defesa dos seus direitos, algo que é conseguido através do fortalecimento do apoio jurídico prestado na Região aos mesmos e pela garantia de novos mecanismos de resolução alternativa de litígios como a conciliação, mediação e arbitragem que permitem aos empresários o recurso a mecanismos céleres e acessíveis na resolução de conflitos na área do consumo.

Dispensada a realização de teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2 após 14 dias de vacinação completa

Foi publicado no passado dia 25 de julho, no Jornal Oficial, o Despacho n.º 1401/2021, que dispensa a realização de teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR após 14 dias de vacinação completa.

Este Despacho surge no seguimento, do Decreto-Lei n.º 54-A/202 de

25 de junho, que divulgou o regulamento do Certificado Digital COVID da EU, sendo que este vem facilitar o tráfego aéreo e marítimo, a circulação em território nacional e o acesso a eventos de natureza cultural, desportiva, corporativa ou familiar.

O presente despacho produz

efeitos à data da produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 54-A/2021, ou seja, dia 1 julho de 2021.

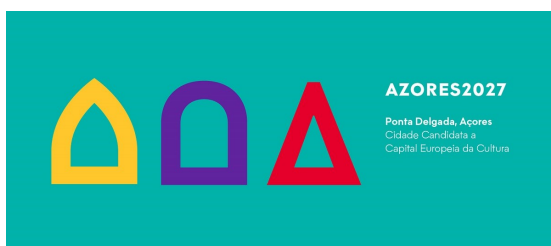


AICOPA parceira da Iniciativa Ponta Delgada 2027 Capital Europeia da Cultura

A AICOPA é parceira da candidatura de Ponta Delgada a Capital Europeia da Cultura 2027.

Esta candidatura pretende posicionar Ponta Delgada como uma cidade europeia e aberta ao mundo, e os Açores como região na linha da frente das principais discussões do mundo contemporâneo e na implemen-

tação de políticas públicas culturais que contribuam para a coesão social e económica. O objetivo desta candidatura é de fortalecer os sectores ligados à Cultura, ao Património e à Criatividade nos Açores, reforçando a sua ligação com outros sectores da sociedade, ao mesmo tempo que projetar o arquipélago na Europa.



Constrói o teu Futuro!



A formação profissional é um veículo de valorização pessoal e dá-te a oportunidade de te especializares na área da tua preferência.

O mercado na área da construção, em expansão, precisa de pedreiros, carpinteiros, serralheiros e electricistas.

Investe na tua formação!